

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017**

### **PROCESSO Nº 02070.021418/2016-28**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de secretariado executivo nas dependências do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio

A Empresa **C&P SOLUÇÕES EM TELEMARKETING EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 09.267.699/0001-25 vem por meio deste solicita respostas para os esclarecimentos abaixo.

1 – Por favor, solicitamos que informe qual Convenção Coletiva de Trabalho o Órgão usou como referência a de 2016 ou 2017, pois esse valor estimado de R\$ 790.269,12 está inexecutável referenciando a CCT vigente solicitamos que informe qual foi os parâmetros utilizados na formulação desse valor.

Resposta: Tendo em vista que o Edital trata de valores estimados, a empresa deverá seguir os valores estipulados pela CCT 2017.

A Empresa **C&P SOLUÇÕES EM TELEMARKETING EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 09.267.699/0001-25 vem por meio deste solicita respostas para os esclarecimentos abaixo.

1 – A Convenção Coletiva de Trabalho estabelece o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) referente ao Plano de Saúde esse benefício é para ser previsto em planilha a empresa que não prever será desclassificada?

Resposta: Sim, haverá desclassificação caso a empresa não preveja em planilha o valor do Plano de Saúde de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Nona da CCT 2017.

2 – Será necessário prever algum valor referente viagens e diárias na planilha de Preço?

Resposta: Não será preciso cotar na planilha, pois será cobrada fatura a parte conforme citado no item 8.1 do Termo de Referência do Edital.

3 – O item uniforme não se aplica nesse caso?

Resposta: Não se aplica, devendo a empresa obedecer a Cláusula Quinquagésima Sexta da CCT 2017.

4 – Será necessário fornecimento de Relógio de Ponto? Se sim, quantos aparelhos?

Resposta: Não será necessário relógio de ponto, haja vista os diversos Sistemas Alternativos de Controle de Jornada de Trabalho estabelecidos na Cláusula Quadragésima Terceira da CCT 2017.

## **WR comercial**

Solicito esclarecimento acerca do pregão eletrônico nº 05/2017 que tem por objeto a contratação de serviços de Secretário(a) Executivo(a). Pergunto:

1 - O salário a ser cotado para a função de Secretário(a) Executivo(a) é o valor de R\$ 4.010,00 conforme previsto na CCT 2017?

Resposta: Sim, a planilha deve estimar os salários de acordo com a Cláusula Terceira da CCT 2017.

2 - O ICMBio repassará à empresa vencedora, o valor do Plano de Saúde R\$ 170,00 previsto na Cláusula Décima Nona da CCT/2017?

Resposta: Sim, haverá o repasse conforme estipulado na Cláusula Décima Nona da CCT/2017.

3 - O Valor estimado da contratação R\$ 790.269,12, foi formulada pelo Lucro Presumido, ou seja, pelo percentual de 8,65%?

Resposta: O valor utilizado em Edital é uma estimativa, devendo a empresa utilizar os valores estipulados pela CCT 2017.

4 - Haverá necessidade de previsão de uniforme na planilha? Caso positivo, quais?

Resposta: Não haverá necessidade de incluir uniformes na planilha, devendo a empresa obedecer a Cláusula Quinquagésima Sexta da CCT 2017.

5 - Haverá necessidade de cotar ponto eletrônico?

Resposta: Não há necessidade de cotar ponto eletrônico, haja vista os diversos Sistemas Alternativos de Controle de Jornada de Trabalho estabelecidos na Cláusula Quadragésima Terceira da CCT 2017.

6 - Os Encargos Trabalhistas deverão ser cotados obrigatoriamente nos mesmos percentuais indicados na CCT2017?

Resposta: A empresa deverá seguir a IN 02 de 30/04/2008 e atualizações e, no que couber, a Convenção Coletiva de Trabalho de 2017.

7 - No Atestado de Capacidade técnica deverá constar a nomenclatura do cargo, ou a comprovação será por tercerização de mão de obra?

Resposta: Conforme a Decisão constante no Acórdão nº 744/2015-2ª Câmara – TCU, serão aceitos atestado (s) de capacidade técnica que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, que poderá ser comprovado por qualquer tipo de mão de obra (atividade).

8 - Será permitido a participação de empresas que possuem desoneração na folha de pagamento?

Resposta: A empresa deverá seguir a IN 02 de 30/04/2008 e atualizações.

**A BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.770.857/0001-38 com fulcro no subitem 31.15 do edital em epígrafe vem mui respeitosamente, solicitar os esclarecimentos que seguem:

1. Os custos referentes ao deslocamento do empregado disposto no subitem 12.4 do Termo de Referência há erro material na soma dos valores. Diante do exposto e a fim de resguardar a isonomia necessária, indagamos: Qual o valor correto que as empresas licitantes devem incluir na planilha de custos para somar com o valor integral de R\$ 5,00, o circular no valor de R\$ 3,50, totalizando o valor de R\$ 17,00 por dia ou o circular no valor de R\$ 2,50, totalizando R\$ 15,00 conforme mencionado no subitem?

Resposta: Tendo em vista a localização do ICMBio, o valor a ser utilizado em planilha é de R\$ 3,50, totalizando o valor de R\$ 17,00 por dia.

2. É para fornecer uniformes para as categorias? Se afirmativo, quais são as especificações e quantidades a serem fornecidas?

Resposta: Não será necessário fornecimento de uniformes.